



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3:272, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Legislativo nº003/2007, de autoria do Vereador Wladimir Luz Andrade)

### INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins do Município de Lavras.

Art. 2º - O Município de Lavras colocará à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais, a baixo custo, limitando a qualidade por pessoa.

Art. 3º - Dez por cento das mudas deverão ser de árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais adequadas ao ambiente urbano de Lavras.

Art. 4º - O Munícipe interessado na obtenção de mudas, assumirá a responsabilidade pelo plantio, seja em sua calçada, em praças e/ou jardim de recuo da residência, sendo que a poda e o corte poderão ocorrer com a permissão do órgão municipal competente.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de fevereiro de 2.007.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

